



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019

O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representada pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015 publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 03/06/2019, Processo Administrativo n.º 23070.002155/2019-94, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material para instalação elétrica** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 101/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item								
Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA-EPP , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 26.469.541/0001-57, estabelecida na Avenida João Muniz Reis, nº 644, Sala B, Bairro Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, representada por sua Sócia Proprietária, a Sra. Andreia Barcarol, solteira, portadora do RG nº 2070231556 SSP/RS e do CPF nº 011.896.780-04, residente e domiciliada na Rua Maurício Cardoso, nº 269, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000								
		Especificação (ENE 21552019/2)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 04	21	Curva 90 graus, para eletroduto rígido em PVC, rosqueavel, diâmetro de 1 polegada, antichamas, aprovada pelo INMETRO	250	Unidade	Marimar	Marimar	R\$ 0,78	R\$ 195,00
	24	Eletroduto rígido, em PVC rosqueavel, diâmetro de 1 de polegada, barra de 3 metros, antichama, aprovado pelo INMETRO	300	Unidade	Marimar	Marimar	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
	27	Luva para eletroduto rígido, em PVC rosqueavel, diâmetro de 1 polegada, aprovada pelo INMETRO	400	Unidade	Marimar	Marimar	R\$ 0,74	R\$ 296,00

GR BIANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



GRUPO 06	23	Curva 90 graus, para eletroduto rígido em PVC, rosqueavel, diâmetro de 3/4 polegadas, antichamas, aprovada pelo INMETRO	400	Unidade	Marimar	Marimar	R\$ 0,50	R\$ 200,00
	26	Eletroduto rigido, em PVC rosqueavel, diâmetro de 3/4 de polegada, barra de 3 metros, antichama, aprovado pelo INMETRO	1000	Unidade	Marimar	Marimar	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
	29	Luva para eletroduto rígido, em PVC rosqueavel, diâmetro de 3/4 polegadas, aprovada pelo INMETRO	1000	Unidade	Marimar	Marimar	R\$ 0,55	R\$ 550,00
GRUPO 09	34	Rolo de fita isolante, amarela, comprimento de 20 metros, aprovado pelo INMETRO	30	Rolo	Lukma	Lukma	R\$ 4,20	R\$ 126,00
	35	Rolo de fita isolante, azul, comprimento de 20 metros, aprovado pelo INMETRO	30	Rolo	Mec Tronic	Mec Tronic	R\$ 4,20	R\$ 126,00
	36	Rolo de fita isolante, branca, comprimento de 20 metros, aprovado pelo INMETRO	30	Rolo	Lukma	Lukma	R\$ 4,40	R\$ 132,00
	37	Rolo de fita isolante, verde, comprimento de 20 metros, aprovado pelo INMETRO	30	Rolo	Mec Tronic	Mec Tronic	R\$ 4,00	R\$ 120,00
	38	Rolo de fita isolante, vermelha, comprimento de 20 metros, aprovado pelo INMETRO	30	Rolo	Mec Tronic	Mec Tronic	R\$ 4,38	R\$ 131,40
61	Caixa de luz 4x4 polegadas, em PVC reforçado, 100 x 100 x 57 mm	200	Unidade	Somar	Somar	R\$ 1,23	R\$ 246,00	
66	Conector em porcelana, com contato para passagem e ligação de fios de até 10 mm quadrados, 3 polos, com contato usinado (bornes) 50 a - 250v	200	Unidade	Liege	Liege	R\$ 3,35	R\$ 670,00	
67	Extensão elétrica, cabo fabricado em cabo 2p t plano, 3 condutores de cobre, 10 metros, com régua de 3 tomadas 10a/250v, conforme nbr14136, em cor branca ou preta, aprovada pelo INMETRO	200	Unidade	Ilumi	Ilumi	R\$ 29,07	R\$ 5.814,00	
68	Fita isolante 750v, preta, classe de temperatura de 90 graus, largura de 19mm,	200	Unidade	Decorlux	Decorlux	R\$ 3,72	R\$ 744,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



	comprimento de 20 metros, aprovada pelo INMETRO						
69	Fita isolante de auto fusão, em etileno propileno (EPR), para isolação de até 69kv, largura de 19mm, comprimento de 10 metros, temperatura de operação de 90 graus celsius e 130 graus celsius em regime de emergência, aprovada pelo INMETRO	100	Unidade	Decorlux	Decorlux	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Goiás – EBSEH – UASG 155904.
3.2. Este pregão não possui órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. Não houve formação de Cadastro Reserva.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dr. Maria Conceição de C.A.M. de Queiroz
Superintendente HC-UFG/EBSERH
Em exercício


Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente – Contratante

Goiânia, 23 de setembro de 2019.


Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa – Interveniente


Sra. Andreia Barcarol
Sócia Proprietária - Contratada

EM BRANCO